



**IPRESS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Rua Alencar José Pimenta, nº 12 – Centro

Fone: (33) 3423-2064

39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Locação de softwares (contabilidade, orçamento, tesouraria, patrimônio, Compras, Licitações, Almoxarifado, Folha de Pagamento, cadastramento e arrecadação, Concessão de benefícios, simulação de benefício, Portal da transparência e protocolo.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UNIDADE	12	R\$5.816,66	R\$ 69.799,99
2	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SOFTWARE	UNIDADE	1	R\$ 13.333,33	R\$ 13.333,33
3	TREINAMENTO MÓDULOS	UNIDADE	1	R\$ 6.266,66	R\$ 6.266,66

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

**1.2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**IPRESS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Rua Alencar José Pimenta, nº 12 – Centro

Fone: (33) 3423-2064

39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

**1.3. Critério de julgamento adotado será “global” do tipo:**

Menor Preço;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

Técnica e Preço;

Maior Retorno Econômico;

Maior Desconto.

**1.4.** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Faz-se necessária a locação de softwares, uma vez que, o serviço do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sabinópolis necessita dos referidos softwares para manutenção das atividades pertinentes ao IPRESS, dentre as quais: Folha de Pagamento, E-social e Contabilidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A modernização do IPRESS é essencial para aprimorar a prestação de serviços aos servidores e à população de Sabinópolis. Propomos a implementação de um sistema integrado de gestão, que englobe ferramentas de Tecnologia da Informação para automatizar e gerenciar processos administrativos, contábeis, de tesouraria, patrimônio, compras, licitações e folha de pagamento. Este sistema permitirá a eliminação de controles manuais, aumentando a eficiência e a transparência das operações.

**3.2.** A solução incluirá softwares de qualidade, que facilitarão o envio de informações ao SICOM e ao TCE-MG, garantindo conformidade com a legislação vigente. Além disso, a plataforma disponibilizará dados relevantes na internet, como processos e holerites, promovendo a transparência e o acesso à informação. Com esta modernização, o IPRESS não apenas garantirá melhores condições de trabalho para seus servidores, mas também proporcionará um controle mais rigoroso sobre os gastos públicos, promovendo a confiança da população na gestão previdenciária.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.1.** A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Software estão em consonância com seguintes atos normativos:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 1.634, de 28 de novembro de 2023;**
- **Decreto Municipal nº 1.660, de 06 de maio de 2024.**

**4.2. Utilização do Catálogo Eletrônico<sup>1</sup>:**Na presente contratação não serão utilizados os

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



# **IPRESS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Rua Alencar José Pimenta, nº 12 – Centro

Fone: (33) 3423-2064

39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

produtos ou serviços do catálogo de padronização.

**4.3.** O início das atividades será imediato.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**5.3. Gestor indicado:** Sérgio Andrade

**5.4. Fiscal indicado:** Kátia Suely Pinho Queiros

### **5.5. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**5.5.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas<sup>2</sup> fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**5.5.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.5.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. São Obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**6.1.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**6.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

---

<sup>2</sup> Incluir se for o caso de prestação de serviços.



**IPRESS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Rua Alencar José Pimenta, nº 12 – Centro

Fone: (33) 3423-2064

39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. São Obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

**10.2.1.** número do contrato ou número do empenho

**10.2.2.** número do processo

**10.2.3.** número da licitação

**10.2.4.** informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

**10.2.5.** demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**10.3.** Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



**IPRESS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Rua Alencar José Pimenta, nº 12 – Centro

Fone: (33) 3423-2064

39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**11.1.13.** praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS**

Rua Alencar José Pimenta, nº 12 – Centro

Fone: (33) 3423-2064

39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**11.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O valor total estimado da contratação é R\$ 89.399,99 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** Municipal

**Dotação:** 04.122.0026.2107-33904000

**Ficha:** 565

Sabinópolis, 18 de outubro de 2024.

Elaborado por:

---

Nathália Alves Guimarães